



CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE PROJETOS

FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À ADOÇÃO

Coordenador: Deputado Estadual Caio França (PSB)
Vice-Coordenadora: Deputada Estadual Marina Helou (PSB)

Junho/2026

1. Apresentação

A **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À ADOÇÃO** da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), coordenada pelo Deputado Estadual Caio França (PSB) e pela vice-coordenadora, Deputada Estadual Marina Helou (PSB), torna público o presente Chamamento para Seleção de Projetos voltados à promoção da adoção, da convivência familiar e comunitária e da garantia dos direitos de crianças, adolescentes e famílias.

A adoção representa uma das mais importantes formas de assegurar o direito de toda criança e adolescente a viver em família. Apesar dos avanços registrados nos últimos anos, ainda existem desafios relacionados à preparação de pretendentes, ao fortalecimento dos vínculos familiares, à adoção tardia, à adoção de grupos de irmãos, de crianças com deficiência e de adolescentes, além do apoio permanente às famílias adotivas.

Neste contexto, a Frente Parlamentar de Apoio à Adoção busca incentivar iniciativas que contribuam para ampliar o acesso à informação, fortalecer a rede de proteção, apoiar famílias, promover a cultura da adoção e desenvolver ações que gerem impacto social positivo e duradouro.

Para esta edição, serão destinados R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), provenientes de emendas parlamentares impositivas ao Orçamento do Estado de São Paulo, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) indicados pelo Deputado Estadual Caio França e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pela Deputada Estadual Marina Helou.

2. Quem pode participar?

Para participar do presente edital de chamamento, poderão apresentar propostas: **Órgãos Públicos** (prefeituras, universidades públicas, autarquias, fundações públicas e demais entes que compõem a administração pública direta e indireta) e **Terceiro Setor** (Organizações da Sociedade Civil – OSCs, Organizações de

Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs ou Organizações Sociais – OSs, sejam elas Associações, Fundações ou Institutos, sob o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, configurando-se como entidades privadas, sem fins lucrativos, com finalidade pública), desde que atendam aos requisitos definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027 para transferência de recursos do Governo Estadual e atendendo aos critérios deste Edital.

Para a celebração de convênios, parcerias e demais instrumentos destinados à transferência de recursos públicos estaduais, as entidades deverão observar os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 57.501, de 8 de novembro de 2011, especialmente os seguintes:

§ 1º - Somente poderá firmar convênios e outras formas de avenças com órgãos estaduais a entidade cujo cadastro tenha sido aprovado, com a correspondente expedição do número do CRCE.

§ 2º - As entidades beneficentes de assistência social que pretendam firmar convênio ou outra forma de avença com órgãos estaduais, além de possuírem o CRCE, deverão atender às normas específicas de certificação das entidades beneficentes de assistência social, disciplinadas na Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e correlata regulamentação.

§ 3º - Cada órgão estadual conveniente, no âmbito da sua área de atuação, é o responsável pela verificação e validação da condição especificada no § 2º deste artigo.

SITES E LINKS PARA CONSULTA:

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

[https://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/\(S\(wy3jjcmi3xsegc55pxa4dgjb\)\)/CertificadPublico.aspx](https://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S(wy3jjcmi3xsegc55pxa4dgjb))/CertificadPublico.aspx)



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/sec_desenvolv_social/Institucional/orienta%C3%A7%C3%B5es_emendas_parlamentares

Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Portal da Transparência na Cultura – Emendas Parlamentares Impositivas – Para Organização da Sociedade Civil (OSCs)

https://www.cultura.sp.gov.br/sec_cultura/Servi%C3%A7os/Emendas_Parlamentares

3. Projetos elegíveis

Poderão ser apresentados projetos voltados, entre outras finalidades, para:

- Preparação e acompanhamento de pretendentes à adoção;
- Apoio e acompanhamento de famílias no período pós-adoção;
- Fortalecimento e estruturação de Grupos de Apoio à Adoção;
- Promoção da adoção tardia, de grupos de irmãos, de adolescentes e de crianças com deficiência;
- Ações relacionadas à entrega legal ou entrega protegida para adoção;
- Formação e capacitação de profissionais da rede de proteção, do Sistema de Justiça, da assistência social, da saúde e da educação;
- Projetos de enfrentamento ao racismo, preconceito e demais formas de discriminação nos processos de adoção e acolhimento;
- Programas de acolhimento familiar e implantação ou fortalecimento do Serviço de Família Acolhedora;
- Ações voltadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
- Projetos de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Atividades educativas, culturais, esportivas ou de inclusão social destinadas a crianças e adolescentes acolhidos ou em processo de reintegração familiar ou adoção;



- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das atividades da instituição;
- Obras, reformas, ampliações e adequações de espaços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

Os recursos poderão ser utilizados para despesas de custeio, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços, realização de atividades formativas, adequação de infraestrutura e demais despesas compatíveis com os objetivos do projeto e com a legislação vigente.

No caso de projetos que envolvam obras, reformas, ampliações ou adequações estruturais, a instituição proponente deverá comprovar a propriedade do imóvel onde a intervenção será realizada, por meio da documentação pertinente. Não serão admitidos projetos de obras ou reformas em imóveis alugados, cedidos, emprestados ou cuja posse não esteja devidamente comprovada pelo proponente.

4. Qual a origem do recurso e como será distribuído?

Os recursos financeiros destinados aos projetos selecionados são oriundos de emendas parlamentares impositivas elaboradas ao Orçamento Geral do Estado de São Paulo, por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA). Essas transferências são estabelecidas pela Constituição Estadual aos parlamentares, possibilitando que cada um disponha de autonomia para definir onde investir o recurso público. Nesta edição, serão disponibilizados **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, sendo:

- R\$ 400.000,00 destinados pelo Deputado Estadual Caio França;
- R\$ 400.000,00 destinados pela Deputada Estadual Marina Helou.

O valor total disponível poderá ser distribuído entre um ou mais projetos, conforme deliberação do Conselho Deliberativo, observados os critérios técnicos e a viabilidade de execução das propostas.

I. Valor mínimo para cada projeto apresentado:

a) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para Órgãos Públicos;

b) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nos casos das Entidades sem fins lucrativos, mediante a celebração de instrumento de parceria via órgão público processador da emenda, para a transferência, efetivando o pagamento e garantindo a execução de um objeto de interesse público.

Esses valores podem ser alterados e ampliados com novos aportes de parlamentares que apoiam a temática.

Os projetos selecionados no âmbito deste chamamento não adquirem direito subjetivo ao recebimento dos recursos financeiros. A efetiva destinação das emendas parlamentares estará condicionada à disponibilidade orçamentária, à aprovação da Lei Orçamentária Anual, ao atendimento dos requisitos legais e técnicos exigidos pela legislação vigente e à análise dos órgãos estaduais competentes responsáveis pelo processamento e execução das respectivas emendas parlamentares.

5. Quais são os critérios de seleção?

Os projetos serão avaliados considerando os seguintes critérios:

- Relevância social e alinhamento com a temática da adoção e da convivência familiar e comunitária;
- Impacto esperado para crianças, adolescentes, famílias e rede de proteção;
- Clareza dos objetivos e resultados propostos;
- Viabilidade técnica e financeira da execução;
- Capacidade da instituição proponente para desenvolver o projeto;
- Potencial de alcance e número de beneficiários;
- Sustentabilidade e possibilidade de continuidade das ações após a execução do recurso.

6. Inscrições e Prazos

A inscrição poderá ser feita no período de 18/06/2026 a 18/08/2026 através da plataforma virtual www.fpadocao.com.br na qual estará disponível um formulário de inscrição para preenchimento dos dados do (s) proponente (s), informações sobre o projeto inscrito e verificação de adequação da proposta ao escopo desta seleção disposto no item 1.

Somente serão consideradas no processo de seleção, as propostas apresentadas dentro do período de inscrições que terá início **às 8 horas do dia 18/06/26 até às 23h59 do dia 18/08/26**. Os proponentes podem participar da seleção pública com a apresentação de mais de um projeto, porém apenas um poderá ser contemplado neste edital. É importante que as respostas do formulário sejam completas e que o projeto seja o mais detalhado possível.

Os membros do Conselho Deliberativo que tiverem qualquer vinculação com os projetos apresentados e/ou selecionados, ainda que indiretamente, devem declarar conflito de interesse e se abster da votação, devendo a respectiva abstenção constar em ata.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas através do e-mail fpadocao@al.sp.gov.br. As informações que não estejam expressamente descritas neste edital serão deliberadas pelo Conselho e de tais decisões não caberão recursos.

7. Documentação Obrigatória

Além do formulário de inscrição, deverão ser anexados:

Documentos gerais:

- Estatuto Social e última ata de eleição da diretoria;
- CNPJ ativo;
- CRCE válido;
- Comprovante de regularidade junto à Receita Federal, FGTS e INSS;
- Plano de trabalho do projeto em PDF.



Documentos específicos por área:

- **Assistência Social:** inscrição no CNEAS, registro municipal de assistência social, quando aplicável.
- **Saúde:** inscrição no CNES, comprovação de atendimento pelo SUS.
- **Educação:** comprovação de atuação conforme a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

8. Critérios de Elegibilidade

É importante que as propostas apresentadas observem a estrutura institucional da organização proponente, as características técnicas das despesas solicitadas e os resultados esperados com a execução do projeto.

O projeto apresentado deve estar de acordo com os princípios que regem a administração pública no que se refere ao recebimento de recursos públicos, com destaque para:

a) atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, além de observarem a eficiência da estrutura em questão;

b) cumprimento do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente para o ano de 2027, principalmente no que se refere aos impedimentos técnicos para recebimento de emendas parlamentares.

c) Critérios técnicos específicos e temáticos constantes como exigências e orientações das diferentes Secretarias Estaduais processadoras de emendas parlamentares, de acordo com o objeto apresentado.

A análise das propostas observará os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. Nesse sentido, serão desclassificadas, a qualquer tempo, as propostas que não atenderem às exigências previstas neste instrumento, especialmente aquelas que:



- a) forem apresentadas fora do prazo previsto neste Edital;
- b) deixarem de apresentar informações ou documentos obrigatórios;
- c) apresentarem informações falsas ou inconsistentes;
- d) não atenderem aos requisitos legais e técnicos exigidos para o recebimento de recursos públicos estaduais;
- e) não possuírem aderência às finalidades e objetivos previstos neste Edital.

9. Seleção e divulgação dos resultados

A seleção dos projetos será analisada pelo Conselho Deliberativo da Frente Parlamentar formado pelos seguintes membros: Jussara Marra da Cruz Tuma - Presidente da ANGAAD, Izabel Cristina dos Santos- Presidente do Grupo de Apoio a Adoção Maternizar, Dr. Antônio Carlos Berlimi- Presidente da Comissão de Adoção da OAB de Santo Amaro, Jéssica Florêncio Pereira – Presidente em exercício da AGAAESP, Renata Ferrarezi, Assessora Parlamentar do Gabinete do Dep. Caio França e Verônica Ennes, Assessora Parlamentar do Gabinete da Dep. Marina Helou.

Os projetos serão analisados e selecionados pelo Conselho **no período de 25/08/2026 a 25/09/2026**, em três etapas subsequentes, a saber:

- Verificação de atendimento aos critérios básicos exigidos para recebimento de emendas parlamentares constantes na LDO e legislação do Governo do Estado;
- Pertinência dos temas;
- Análise das propostas e divulgação dos projetos selecionados durante a realização da 4ª reunião da Frente Parlamentar de Apoio à Adoção no dia **10 de dezembro de 2026**;
- O resultado da seleção também estará disponível a partir do dia 10/12/26 após às 17 horas pelo link: www.fpadocao.com.br.

ANEXOS

Anexo I - Cronograma

Cronograma	Início	Fim
Período de inscrições (preenchimento e envio do formulário)	18/06/2026	18/08/2026
Período de análise e seleção dos projetos	25/08/2026	25/09/2026
Deliberação final do Conselho	Outubro/2026	
Comunicação aos selecionados	Novembro/2026	
Divulgação do resultado	10/12/2026	

Anexo II - Informações exigidas no formulário de inscrição disponível em www.fpadocao.com.br

A inscrição somente será validada após o preenchimento de todos os campos com as seguintes informações:

I. Dados sobre a instituição proponente (Nome da instituição; CNPJ; Representante Legal; Responsável pelo Projeto; Endereço Completo; Contatos (telefones fixo, celular, e-mail e redes sociais); Número do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades- CRCE);

II. Nome do Projeto;

III. Descrição do Projeto (Objeto);

IV. Setor do Projeto (Saúde; Desenvolvimento Social; Cultura, Economia e Indústria Criativas ou Desenvolvimento Econômico);

V. Quantidade de pessoas beneficiadas;

VI. Valor do projeto;

VII. Envio do projeto completo em arquivo PDF (Exemplo: descrição detalhada contendo Introdução, Justificativa, Objetivos, Público-alvo, Cronograma, Resultados, Valor total proposto, entre outras informações que o proponente julgar necessárias).